



**TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO QUINTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2013
ENTRE A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO
DO DISTRITO FEDERAL – CODEPLAN E A
EMPRESA MARIANA VAN ERVEN SANTOS.**

Processo nº. 121.000.285/2012

A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, inscrita no CNPJ sob o nº 00.046.060/0001-45, sediada no SAM – Projeção H, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, **LÚCIO REMUZAT RENNÓ JÚNIOR**, brasileiro, casado, cientista político, portador da identidade nº 1.216.736 – SSP/DF e do CPF nº 611.470.601.34, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **ANTÔNIO FÚCIO DE MENDONÇA NETO**, brasileiro, divorciado, economista, portador da identidade nº 465.231- SSP/DF e CPF nº 144.525.451-49, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e de outro lado, a Empresa **MARIANA VAN ERVEN SANTOS**, CNPJ nº 10.462.672/0001-72, com sede no Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – SCIA, Quadra 15, Conjunto 03, Loja 11, CEP: 71.250-015 - Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Diretora-Proprietária **MARIANA VAN ERVEN SANTOS**, brasileira, divorciada, administradora de empresa, portadora da identidade nº 09150264-1 SSP/RJ e CPF nº 024.963.457-04, residente e domiciliada em Brasília-DF, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Lei Distrital nº 3.113, de 30 de dezembro de 2002, que trata do Programa de Melhoria de Atendimento ao Cidadão do Distrito Federal e dos Decretos Distritais números 24.110, de 01 de outubro de 2003 e 34.410, de 29 de maio de 2013, que dispõem sobre a Central Única de Atendimento Telefônico do GDF - Central 156, e suas alterações e, ainda, no que não conflite com a Resolução n.º 057/88 - Conselho de Administração da **CODEPLAN**, e demais normas pertinentes, conforme Ato Autorizativo nº 13/2016, resolvem celebrar o presente termo de re-ratificação do quinto termo aditivo ao contrato nº. 011/2013 mediante as cláusulas e condições a seguir:

LR *MV* *ER*



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a **retificação** da Cláusula Segunda – Da Alteração e **ratificação** de todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original e dos Termos Aditivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Retificam-se os termos da Cláusula Segunda do Quinto Termo Aditivo, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Fica acrescido o Parágrafo Único à Cláusula Nona do Contrato nº 11/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único: A CONTRATADA não poderá alocar nos postos de trabalho, ou na função de preposto, cônjuges, companheiros ou parentes em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de chefia, direção ou assessoramento vinculados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original nº 011/2013 e Termos Aditivos no que não conflite com o aqui exposto.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente termo, na imprensa oficial, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93

Handwritten signatures and initials.



CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA

E, para a conformidade, firmeza e validade do que foi estipulado em todas as Cláusulas, assina a CONTRATANTE o presente Termo de Re-Ratificação que doravante passa a ser parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília – DF, 30 de junho de 2016.

PELA CONTRATANTE:

LÚCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR
Presidente


ANTÔNIO FÚCIO DE MENDONÇA NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

PELA CONTRATADA:

MARIANA VAN ERVEN SANTOS
Diretora Proprietária

Testemunhas:

Nome 
C.P.F. 221003981-87

Nome 
C.P.F. 214744.861-34